PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA ESPECIALIZADA Nº 231/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA E NEIVA KNAAK.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA**, Autarquia Estadual, com sede à Av. Missões, nº 342, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 92.854.876/0001-13, representado neste ato por seu Presidente Sr. Guinter Frantz e **NEIVA KNAAK**, brasileira, Mestre Doutora em Biologia, residente e domiciliada na Ulhôa Cintra, nº 07, Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP – 91.230-140, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9058638348 – SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 705.856.790-53, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA ESPECIALIZADA Nº 231/2017**, constante no processo administrativo eletrônico do IRGA nº **17/1538-0005408-3**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de novembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Acréscimo de Horas de Trabalho

As partes Contratantes por este instrumento acrescem cinco horas semanais à carga horária de serviços prestados da consultora contratada, passando a carga horária da mesma para 25 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA– Do preço

O valor pela execução dos serviços constantes na Clausula Primeira do contrato original, com o acréscimo na carga horária da contratada referido na Clausula Primeira deste Termo Aditivo, passa a ser de R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), equivalentes a doze meses de serviços prestados, pagáveis em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e consecutivas de R$ 5.281,25 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 25 de OUTUBRO de 2018.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ – IRGA
Guinter Frantz – Presidente

NEIVA KNAAK
Contratado

Testemunhas:
1. RG: CPF:
2. RG: CPF:

Assessoria Jurídica 2007 IRGA